

## **Minuta do Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igaporã – BA**

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO E FINALIDADE**

Art. 1º. Este Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igaporã - BA, doravante denominada Conferência, convocada pela Resolução nº 01 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) de Igaporã - BA, de 24 de março de 2025.

Art. 2º. A Conferência tem como finalidade promover a participação social, identificar desafios e construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa no município de Igaporã - BA, em consonância com o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", seguindo as diretrizes da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa da Bahia.

### **CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES**

Art. 3º. A Conferência será composta por:

I - Delegados(as): Representantes da sociedade civil e do governo municipal, eleitos(as) nas etapas preparatórias (Pré-Conferências) e/ou indicados(as) pelas entidades e órgãos representativos.

II - Convidados(as): Representantes de órgãos, entidades e instituições, especialistas e pessoas com notório saber na área do envelhecimento, parceiros da defesa dos direitos da pessoa idosa, indicados pela Comissão Organizadora.

III - Observadores(as): Demais interessados(as) na temática, cuja participação será admitida mediante inscrição, sem direito a voz e voto.

### **CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º. As inscrições para a Conferência serão gratuitas e realizadas no período de 09/04 a 29/04, na forma definida pela Comissão Organizadora.

§ 1º. Os critérios e procedimentos para inscrição de delegados(as), convidados(as) e observadores(as) serão amplamente divulgados pela Comissão Organizadora.



§ 2º. As inscrições para delegados(as) deverão observar os critérios de representatividade e paridade entre sociedade civil e governo, conforme definido pela Comissão Organizadora.

§ 3º. As Pré Conferências serão realizadas nas seguintes datas e locais: Dia 09/04 no Grupo Viva Bem, no dia 15/04 na Comunidade de Cerquinha, no dia 16/04 na comunidade de Passagem da Pedra, no dia 23/04 na comunidade de Jardim e no dia 29/04 na comunidade de Imbiruçu.

#### **CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

Art. 5º. A Conferência será realizada no dia 07 de maio de 2025, das 07:00 às 12:00 horas, com previsão de espaço o auditório do Colégio Estadual de Igaporã.

Art. 6º. A Conferência terá a seguinte estrutura:

I - Abertura: Solenidade de abertura com apresentações e pronunciamentos.

II - Apresentações Culturais.

III - Painel Expositivo: Discussão sobre os desafios e perspectivas dos direitos da pessoa idosa.

IV - Grupos de Trabalho: Espaços de discussão dos eixos temáticos da Conferência.

V - Plenária: Apresentação, discussão e votação das propostas e moções.

VI - Eleição dos Delegados(as): Eleição dos(as) delegados(as) para a etapa estadual.

VII - Encerramento: Ato de encerramento da Conferência.

#### **CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 7º. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos, definidos no Documento Orientador da Conferência, e terão como objetivo aprofundar o debate e elaborar propostas de ação.

Art. 8º. Cada Grupo de Trabalho elegerá, entre seus membros delegados(as), um(a) Coordenador(a) e um(a) Relator(a), responsáveis por conduzir os trabalhos e sistematizar as propostas.

Art. 9º. As discussões nos Grupos de Trabalho deverão ser orientadas pelo tema central da Conferência e pelos eixos temáticos definidos.

Art. 10. Ao final dos trabalhos, cada Grupo de Trabalho elaborará um relatório contendo as propostas e encaminhamentos definidos, que será apresentado na Plenária.



## **CAPÍTULO VI - DA PLENÁRIA**

Art. 11. A Plenária será o espaço de apresentação, discussão e votação dos relatórios dos Grupos de Trabalho, bem como de moções.

Art. 12. A Mesa Diretora da Conferência conduzirá os trabalhos da Plenária, zelando pelo cumprimento do Regimento Interno e pela ordem dos debates.

Art. 13. A votação das propostas e moções será aberta, por aclamação ou escrutínio, conforme decisão da Plenária.

## **CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS)**

Art. 14. A Conferência elegerá delegados(as) para a etapa estadual, observando os critérios e o número de vagas definidos pela Comissão Organizadora Estadual.

§ 1º. O processo de eleição será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pela Comissão Organizadora.

§ 2º. Terão direito a voto na eleição os(as) delegados(as) presentes na Conferência.

§ 3º. A eleição observará a paridade entre representantes da sociedade civil e do governo, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO VIII - DAS MOÇÕES**

Art. 15. Moções poderão ser apresentadas por delegados(as), desde que relacionadas ao tema da Conferência e entregues à Mesa Diretora até às 10:00 horas.

Art. 16. A votação das moções ocorrerá após a votação das propostas dos Grupos de Trabalho.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 18. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Conferência.

